

**RESOLUÇÃO Nº 085/2019**

O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 2.199/2018,

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

**CONSIDERANDO** a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **SEBASTIÃO DE OLIVEIRA JOANICO**, formulado em 28 de janeiro de 2019, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 27 de fevereiro de 2019;


**CONSIDERANDO** o teor da Certidão Comprobatória dos Requisitos para Concessão de Aposentadoria expedida pela Unidade de Controle Interno do Município de Reserva, em data de 17 de maio de 2019;

**RESOLVE**

Artigo 1º. Conceder aposentadoria ao servidor **SEBASTIÃO DE OLIVEIRA JOANICO**, portador do CPF/MF nº 473.863.049-00, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, integrante do Quadro de Servidores do Município de Reserva, Nível I, Classe M, com proventos proporcionais no valor de R\$ 920,83 (novecentos e vinte reais e oitenta e três centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º c/c. artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 17 de maio de 2019.



**VICTOR HUGO VINHARSKI**  
Diretor-Presidente do Reserva Prev  
Portaria nº 2.199/2018